

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
5. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.	5
5. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços	6
5. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances	6
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	7
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	9
8. DA HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	11
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	12
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS	16
ANEXO I - Especificações do Objeto	16
ANEXO II - Termo de Referência	18

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Infraestrutura	2017013754
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015, Lei Municipal nº 2.024/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008. Decreto nº 1.390 de 31/05/2017
Tipo Licitação	MENOR PREÇO
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	14/07/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/07/2017 às 18h00min e Término em 14/07/2017 às 08h45min
Limite para Impugnação:	12/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail cplpalmas@gmail.com

1 DO OBJETO

1.1 Este pregão tem por objeto a **aquisição de veículo automotor utilitário tipo furgão**, para realizar o transporte de imunobiológicos e atender a rede de frio Municipal de Palmas, da Secretaria Municipal de Saúde - FMS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.1. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2.3. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.2.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.2.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.2.7.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA



abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2.9. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.3 *Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços*

5.2.10. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.11. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.12. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

5.2.13. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.14. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3 *Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances*

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3 O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto ou serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) **O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.**
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- i) **Oferecer garantia do veículo, de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.**

6.4 É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5 O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

6.7 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos ou serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

6.8 A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

8.3 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **8.12, 8.13 e 8.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

8.5 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

8.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.10 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

8.11 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.12 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.14 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

1. **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento ou execução, de maneira satisfatória, de produtos ou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

8.15 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.16 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

8.18 No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.19 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

9.3 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

9.4 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.7 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

9.8 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.9 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



9.10 O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

9.11 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

10.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

11 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.4 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*aquisição de veículo automotor utilitário tipo Furgão*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

11.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11.6 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

12 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

12.2 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

12.3 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1.302 Sul, Lote 06 CEP. 77.024-650, horário comercial 08h às 12h e 14h às 18h, em dias úteis.

12.4 Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (*aquisição de veículo automotor utilitário tipo Furgão*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

12.5 O objeto (*aquisição de veículo automotor utilitário tipo Furgão*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

12.6 Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*aquisição de veículo automotor*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



utilitário tipo Furgão) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

15.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

A). Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4 **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c). Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.1.3 e não efetuar o pagamento;

d) recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



- 15.2 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 15.3 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 15.4 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 15.5 Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **14.4 “b”** e à penalidade do item **14.4 “e”** ou **14.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 15.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 15.7 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 15.8 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 15.9 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 15.10 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 15.11 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.12 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



15.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

15.2.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.7 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

15.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados o site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br#area licitações](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br#area%20licita%C3%A7%C3%B5es). Onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

15.13 Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.14 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Un	Especificação	Vlr/Un.	Vlr/Total
01	1	un	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>Veículo tipo Furgão, zero-quilômetro, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica; Ano e modelo de fabricação 2017/17; motor diesel com potência mínima de 127 cv; Direção hidráulica e/ou elétrica; Ar condicionado na frente (cabine) e caixa evaporadora no ambiente traseiro resistente a impactos e vibrações (parte de transporte de imunobiológicos/ vacinas); AIR BAG frontal (motorista e passageiro; Freios ABS a disco na dianteira e traseira; Alimentado com injeção eletrônica a diesel; Tração 4x2; transmissão mínima de cinco marchas à frente e uma à ré; tanque de combustível com capacidade mínima para 100 litros; abertura deslizante/corrediça da porta lateral e abertura normal da porta traseira do compartimento de carga; e com capacidade mínima de carga de 1.200 kg.</p> <p>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE ITENS DE SÉRIE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 02 Airbags 2. 01 Eixo traseiro 3. Portas do motorista e passageiro com abertura à frente, portas atrás do passageiro e corrediça. 4. Estepe em ferro e normal. 5. Rodas dianteiras e traseiras em ferro 16 com 6,5pol de largura. 6. Vidros elétricos na dianteira. 7. Limpador do pára-brisa com intermitência fixa. 8. Vidros verdes ou transparentes com aplicação de insulfime preto permitida de acordo legislação denatran. 9. Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste manual ou elétrico na cor preta. 10. Retrovisor interno. 11. Ar condicionado na parte dianteira e traseira. 12. Transmissão manual com 05 velocidades para frente 01 marcha ré. 13. Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão tipo eixo transversal e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas em feixe. 14. Compartimento abaixo do banco do passageiro. 15. Volante de direção com ajuste de altura. 16. Parte traseira sem banco, transformada para transporte de caixas térmicas. 	135.900,00	135.900,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



		<p>17. Bancos dianteiros individuais para motorista e com assentos para 02 passageiros.</p> <p>18. Revestimento dos bancos em tecido.</p> <p>19. Cintos de segurança no assento do motorista, do passageiro e central.</p> <p>20. Nos bancos dianteiros, três apoios de cabeça.</p> <p>21. Airbag dianteiro para motorista e passageiro.</p> <p>22. Pintura na cor branca.</p> <p>23. Travamento central remoto e sensível à velocidade.</p> <p>24. Pneus: dianteiros, traseiros, 225 x 65 R e 112.</p> <p>25. Luzes de neblina traseira.</p> <p>26. Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena e Halógeno.</p> <p>27. Cobertura do assoalho: no plástico ou borracha porta malas.</p> <p>28. Conta-giros.</p> <p>29. Vidro degradê.</p> <p>30. Tração dianteira.</p> <p>31. Portas de carga do lado do passageiro, deslizante e maçanetas internas, portas de carga traseira, dobradiça dupla e maçanetas internas.</p> <p>32. Luz no porta malas.</p> <p>33. Luz de leitura dianteira e traseira.</p> <p>34. Imobilizador.</p> <p>35. Pára-choques pretos ou brancos, dianteiros e traseiros.</p> <p>36. Freios ABS.</p> <p>37. Tomada com saída 12v dianteira.</p> <p>38. Friso lateral.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO COMPARTIMENTO DE CARGAS/PARTE TRASEIRA</p> <p>Janela deslizante na porta lateral; Insulfilm aplicado nas janelas traseiras e lateral; Adesivado com nome e logotipos/logomarcas/arte que serão repassados posteriormente; Revestimento interno das laterais e teto em material lavável; Revestimento do piso em material lavável; Pega-Mão fixado no teto; Difusor de Ar condicionado no compartimento do transporte de imunobiológicos (parte traseira) e acabamento das portas em material lavável.</p> <p>Acessórios Obrigatórios Como: Macaco, Sinalizador, Chave De Roda, Estepe E Extintor. Garantia Do Fabricante Para Motor, Cambio E Parte Elétrica De No Mínimo Doze Meses. Compartimento De Carga De No Mínimo 1.200 Kg, Bau Traseiro Com Abertura Lateral E Traseira, Com Sistema De Abertura Da Porta Traseira Entre 90º E 180º.</p>		
TOTAL				135.900,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INTERESSADO: **NÍGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA**

CONTATO: TELEFONE: 3218-5332

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição veículo automotor utilitário tipo Furgão para realizar o transporte de imunobiológicos para atender a rede de frio municipal de Palmas - Tocantins com recursos da Portaria Ministerial 1.429, de 03 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recursos financeiros para a estruturação das centrais de rede de frios estaduais e municipais, conforme especificações no item 5.

3. RECURSOS VINCULADOS:

AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIAS

FONTE DE RECURSOS: 0410.90.199 - Ações Inv. Vigilância em Saúde (Rede de Frios) C/C 5758-4

4. JUSTIFICATIVA:

O município fez adesão à Portaria 1.429, de 03 de julho de 2014, que estabelece os procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Central Municipal de Vacinas – CEMUV armazena todo o quantitativo de imunobiológicos que é distribuído para as 36 salas de vacina do município. Desta forma, a adesão à Portaria 1.429 teve como objetivo de estruturar a Central Municipal de Distribuição de imunobiológicos, tendo em vista que o veículo utilizado é antigo, pequeno, está em péssimas condições e não é adequado para o transporte de cargas. Com a introdução de novas vacinas no calendário de vacinação e o aumento da população, o quantitativo de vacinas recebido tem aumentado e a capacidade do veículo é insuficiente para este transporte, sendo necessárias várias idas à rede de frio estadual para a busca dos imunobiológicos e demais insumos. A compra deste novo veículo proporcionará uma maior agilidade e um transporte mais adequado dos produtos.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I do Edital.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item	Valor
3200.10.305.0301.5141	4.4.90.52	0410.90.199	20175539		135.900,00

7. O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 135.900,00** (Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 - O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho;

8.2 - A empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo para entrega do objeto, sem causar qualquer tipo de transtorno ao órgão solicitante, prezando o bom atendimento;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**



8.3 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1 – O veículo deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1.302 Sul, Lote 06 CEP. 77.024-650, horário comercial 08h às 12h e 14h às 18h, em dias úteis.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o veículo, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- b) entregar o (s) objeto (s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- c) comunicar ao órgão requisitante, através do Setor de Compras, por escrito, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto no item 8 deste Termo de Referência;
- d) caso o veículo estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão requisitante;
- g) **oferecer garantia do veículo, de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.**

10.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por meio de um representante da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde/Central de Vacinas;
- b) proceder aos pagamentos devidos à (s) empresa (s) vencedora (s);
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa (s) vencedora (s) possa (m) proceder na entrega do veículo, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- d) rejeitar o objeto/veículo que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.4. DO PAGAMENTO:

- a) A entrega do objeto será acompanhada por um servidor da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde/Central de Vacinas que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;
- b) O pagamento será conforme entrega do veículo, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da NF;
- c) qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.